



## PARECER DE REDAÇÃO

### Projeto de Lei n. 287/2021

Ementa: INSTITUI a campanha Gestante Saudável: Avança Manaus, destinada às medidas de proteção, conscientização e sensibilização à saúde da mulher grávida, em face da pandemia de Covid-19 e outros agravos, no município de Manaus e dá outras providências.

**Autoria: Vereador Daniel Vasconcelos – subscrito pelo vereador Caio André**

Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 287/2021**, de autoria do vereador Daniel Vasconcelos, subscrito pelo vereador supramencionado, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, combinada com a Resolução n. 122, de 21 de novembro de 2018, a necessidade das adequações redacionais seguintes:

1. Na ementa, em conformidade com os princípios de clareza e precisão textual, inseriu-se o artigo definido “a” antes da palavra “campanha”. Com o fito de fazer o registro adequado, substituiu-se a locução “em face a” por “em face da” antes da palavra “pandemia”;
2. Na ementa e no art. 1.º, observando-se as normas de regência nominal, alterou-se o artigo definido “as” para “às” após a palavra “destinada”. Verificando-se o uso incorreto, substituiu-se a locução “em face ao” por “em face do”;
3. No art. 1.º, em consonância com as normas de uso da crase, substituiu-se a preposição “a” por uma crase antes da palavra “saúde”. Verificando-se o uso inadequado do termo “mesmas”, promoveu-se a sua substituição pela palavra “grávidas”;
4. No art. 2.º, observando-se o uso indevido, suprimiu-se a palavra “gestante”. Em conformidade com as normas de regência nominal, inseriu-se “aos” antes da palavra “efeitos”;

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850  
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020  
Tel.: (92) 3303-2779  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)





5. Nos artigos 1.º e 3.º, em consonância com as normas de concordância, o trecho “Fica determinado” foi alterado para “Fica determinada”;
6. No art. 3.º, em consonância com as normas de concordância nominal, substituiu-se a preposição “a” por uma crase após a palavra “relação”;
7. No parágrafo único do art. 3.º, observando-se o uso inadequado, alterou-se a palavra “através” para “por meio”. Com a mesma finalidade, substituiu-se a preposição “A” por “Em” antes da palavra “nível”;
8. No art. 4.º, com o mesmo objetivo disposto no item 7 deste Parecer, alterou-se o trecho “sempre utilizarem a mesma” para “sempre a utilizarem”;
9. E, no corpo da lei, foram realizadas correções ortográficas e as relativas ao uso dos sinais de pontuação.

Manaus, 13 de dezembro de 2022.

**Ver. Joelson Silva (Patriota)**

*Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação*

**Ver. Eduardo Assis (Avante)**  
*Vice-Presidente*

**Ver. Elissandro Bessa (SD)**  
*Membro*

**Ver. Caio André (PSC)**  
*Membro*

**Ver.<sup>a</sup> Thaysa Lippy (PP)**  
*Membro*

**Ver.<sup>a</sup> Professora Jacqueline (UNIÃO)**  
*Membro*

**Ver. Marcelo Serafim (Avante)**  
*Membro*

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850  
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020  
Tel.: (92) 3303-2779  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



## PODER LEGISLATIVO

### ASSINATURAS DIGITAIS

MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 16/12/2022 14:30:42  
CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - VEREADOR - 641.056.792-87 EM 16/12/2022 14:40:42  
JOELSON SALES SILVA - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 16/12/2022 17:09:11  
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 19/12/2022 09:07:01

